Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1972
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 1917 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018."

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Praia Grande, em sua Décima Quarta Sessão Extraordinária, da Terceira Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura, realizada em 10 de dezembro de 2019, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº 1.917, de 18 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º....
Área "A" - Parte da Rua 13 objeto da Matrícula nº 210.819 do CRI de Praia Grande; Inicia-se no ponto A, distante 64,22 metros do cruzamento da Avenida Presidente Castelo Branco com a Rua 1º de Janeiro; deste ponto segue 3,68 metros em curva confrontando com o remanescente da Rua 13 até encontrar o ponto B; deste ponto segue 34,55 metros em reta confrontando com o remanescente da Rua 13 até encontrar o ponto C; deste ponto deflete a direita e segue 107,90 metros em reta confrontando com a área objeto da Matrícula nº 55.604 do CRI de Praia Grande até encontrar o ponto D; deste ponto deflete à direita e segue 19,08 metros em reta confrontando com o remanescente da Rua 13 até encontrar o ponto E; deste ponto deflete à direita e segue 5,12 metros em curva confrontando com a área objeto da Matrícula nº 55.605 do CRI de Praia Grande até encontrar o ponto F; deste ponto deflete a esquerda e segue 133,46 metros em reta confrontando com a área objeto da Matrícula nº 55.605 do CRI de Praia Grande até encontrar o ponto G; deste ponto deflete a esquerda e segue 18,77 metros em curva confrontando com a área objeto da Matrícula nº 55.605 do CRI de Praia Grande até encontrar o ponto H; deste ponto deflete à direita e segue 9,23 metros em reta confrontando com a Avenida 1º de Janeiro, até encontrar o ponto A início desta descrição, encerrando uma área de 1.772,49 m². **(NR)**
Área "B" - Parte da Rua 15 objeto da Matrícula nº 210.820 do CRI de Praia Grande; Inicia-se no ponto I, distante 110,31 metros do cruzamento da Avenida Presidente Castelo Branco com a Rua 1º de Janeiro; deste ponto deflete a direita e segue 9,50 metros em curva confrontando com a área objeto da Matrícula nº 55.605 do CRI de Praia Grande até encontrar o ponto J; deste ponto segue 146,47 metros em reta confrontando com a área objeto da Matrícula nº 55.605 do CRI de Praia Grande até encontrar o ponto K; deste ponto deflete a direita e segue 19,08 metros em reta confrontando com remanescente da Rua 15 até encontrar o ponto L; deste ponto deflete à direita e segue 5,12 metros em curva confrontando com a área objeto da Matrícula nº 55.606 do CRI de Praia Grande até encontrar o ponto M; deste ponto deflete à esquerda

Município da Estância Balneária de Praia Grande SEAD

e segue 133,46 metros em reta confrontando com a área objeto da Matrícula nº 55.606 do CRI de Praia Grande até encontrar o ponto N; deste ponto deflete a esquerda e segue 18,77 metros em curva confrontando com a área objeto da Matrícula nº 55.606 do CRI de Praia Grande até encontrar com o ponto O; deste ponto deflete a direita e segue 36,77 metros em reta confrontando com a Avenida 1º de Janeiro até encontrar o ponto I início desta descrição, encerrando uma área de 2.188,58 m². **(NR)**

Área "C"- Parte da Rua 17 objeto da Matrícula nº 210.821 do CRI de Praia Grande; Inicia-se no ponto P, distante 183,85 metros do cruzamento da Avenida Presidente Castelo Branco com a Rua 1º de Janeiro; deste ponto deflete a direita e segue 9,50 metros em curva confrontando com a área objeto da Matrícula nº 55.606 do CRI de Praia Grande até encontrar o ponto Q; deste ponto segue 146,47 metros em reta confrontando com a área objeto da Matrícula nº 55.606 do CRI de Praia Grande até encontrar o ponto R; deste ponto deflete a direita e segue 19,08 metros em reta confrontando com remanescente da Rua 17 até encontrar o ponto S; deste ponto deflete à direita e segue 5,12 metros em curva confrontando com a área objeto da Matrícula nº 55.607 do CRI de Praia Grande até encontrar o ponto T; deste ponto deflete à esquerda e segue 133,46 metros em reta confrontando com a área objeto da Matrícula nº 55.607 do CRI de Praia Grande, até encontrar o ponto U; deste ponto deflete a esquerda e segue 18,77 metros em curva confrontando com a área objeto da Matrícula nº 55.607 do CRI de Praia Grande, até encontrar com o ponto V; deste ponto deflete a direita e segue 36,77 metros em reta confrontando com a Avenida 1º de Janeiro até encontrar o ponto P início desta descrição, encerrando uma área de 2.188,58 m². **(NR)**

Área "J" - Parte da Avenida 1º de Janeiro objeto da Matrícula nº 51.865 do CRI de Praia Grande;
Inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento da Área objeto da matrícula nº 55.607 do CRI de Praia Grande; distante 5,20 metros do ponto de intersecção (PI) formado pela confluência da Avenida Presidente Kennedy com a Avenida 1º de Janeiro; deste ponto segue 206,30 metros em reta confrontando com as Ruas 13, 15, 17 e áreas objetos das Matrículas 55.605, 55.606 e 55.607 todas do CRI de Praia Grande, até encontrar o ponto 2; deste ponto deflete a esquerda e segue 10,46 metros em curva confrontando com o remanescente da Avenida 1º de Janeiro objeto da Matrícula nº 51.865 do CRI de Praia Grande até encontrar o ponto 3; deste ponto segue 194,91 metros em reta confrontando com o remanescente da Avenida 1º de Janeiro objeto da Matrícula nº 51.865 do CRI de Praia Grande, até encontrar o ponto 4; deste ponto deflete à esquerda e segue 9,44 metros em curva na confluência da Avenida 1º de Janeiro com a Avenida Presidente Kennedy, até encontrar o ponto 5; deste ponto segue 6,32 metros em reta confrontando com a Avenida Presidente Kennedy até encontrar o ponto 6; deste ponto deflete à esquerda e segue 9,50 metros em curva confrontando com a Área objeto da matrícula nº 55.607 do CRI de Praia Grande até encontrar o ponto 1, início desta descrição, encerrando uma área de 1.125,74 m². **(AC)**

Parágrafo único. As áreas descritas neste artigo estão assinaladas nos croquis identificados como Anexo I e II, parte integrante desta Lei. **(NR)**

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos 12 de dezembro de 2019, ano quinquagésimo terceiro da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Maura Ligia Costa Russo
Secretária Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 12 de dezembro de 2019.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário Municipal de Administração

Processo nº 31689/2018.

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 100 da Lei nº 681 90 (Lei Orgânica da Est. Bal. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.
Afixado em 12 / dez / 2019

Laize C. E. Magalhães
Chefe Div. Exp. Administrativo